

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 231, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato e stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2018, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 231, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, publicada no DO/MS Nº 9.738, de 11 de setembro de 2018, p. 41 e 42, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, *lato e stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

“Art. 2º

§ 1º Entende-se como sobrevaga uma política de ampliação de vagas, em que o quantitativo é ampliado, aplicando o percentual de cota destinada aos quilombolas, transexuais e travestis sobre o número de vagas ofertado inicialmente pelo curso ou programa, contabilizadas separadamente para cada segmento.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 31 de outubro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS